

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO DE Nº 62, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que, a prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, um numero considerável de localidade no interior do Município.

CONSIDERANDO que, a lavoura fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

CONSIDERANDO que, o Município não dispõe de recursos materiais e financeiras para atendimento das necessidades mais elementos de sua população;

CONSIDERANDO que, o êxodo rural vira criar problemas sérios para o Poder Público;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizando como estiagem de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é valida para a zona rural deste município comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de Danos – AVADAM e pelo croqui.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse Decreto a todos, os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação devendo vigorar por um período de 90 dias, revogando as disposições em contrário.

Cordeiros, em 17 de Dezembro de 2012.



EDVAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal